Folha nº 26 96/89.

LEI Nº 465, DE 25 DE AGOSTO DE 1.987.

"Altera o valor pago aos menores da AEHA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOAVISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Altera de 70 (setenta) para 80 (oitenta) por cento do salários mínimo, a importância paga à Associação de Educação do Homem de Amanhã -AEHA- Guardinha de são João da Boa Vista, por cada menor colocado à disposição do ' Município.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de setembro de 1.987, - revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 466, de 1º de Setembro de 1.987.

"Altera a redação do Artigo 2º da Lei ' nº 384, de 08 de setembro de 1.986".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Artigo 2º da Lei nº 384, de 08 de |Setembro de 1.986, passar a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º :- A Firma DEdini S/A Açúcar, Alcool e Glicose pagará à Prefeitura Municipal no fical de cada mês a importância de 130 (cento e trinta) O.T.N. "Obrigações do Tesouro Nacional" em soja.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.